

Anexo II à Circular- 032 /2023

PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV
Circular PDV 2023
Termo de Confirmação de Adesão

Venho por meio do presente termo, devidamente assistido por meu sindicato, confirmar minha adesão ao PDV e declarar estar ciente do que segue indicado:

1. A integral concordância e a plena adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, Circular PDV 2023, e minha intenção de desligamento do quadro de empregados da Companhia, com extinção do meu contrato de trabalho mediante recebimento de compensação indenizatória, verbas rescisórias legais, demais verbas previstas e cumprimento das regras aplicáveis estabelecidas pelo referido Programa.
2. Que concordo com a extinção do contrato de trabalho “sem justa causa” motivada pela adesão ao PDV, como será caracterizado no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRTC, nos termos do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
3. Que, a partir da assinatura, homologação e entrega do presente termo de confirmação ao CSC/DFRH/VS RH, por meio de ticket, resta concretizada a confirmação da adesão e, a partir deste momento, não posso mais desistir da adesão realizada, sendo que nos prazos indicados na Circular autorizo a Empresa a realizar o encerramento de meu contrato de trabalho na modalidade “dispensa sem justa causa”, motivada pela adesão ao PDV, com o pagamento da Compensação Indenizatória pela Extinção do Contrato de Trabalho - CIE e demais adicionais previstos no Programa.
4. Que deverei encaminhar o termo de quitação geral do contrato de trabalho, devidamente assinado e homologado, ao CSC/DFRH/VS RH, por meio de ticket, considerando que o pagamento da Compensação Indenizatória pela Extinção do Contrato de Trabalho - CIE está vinculado ao envio do termo de quitação geral do contrato de trabalho dentro dos prazos estipulados.
5. Que, caso não encaminhe o termo de quitação geral do contrato de trabalho devidamente assinado e homologado, terei minha adesão ao PDV cancelada e autorizarei a Empresa a realizar o encerramento de meu contrato de trabalho na modalidade “dispensa sem justa causa”, com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da Compensação Indenizatória pela Extinção do Contrato de Trabalho - CIE do PDV subsequente do respectivo período do desligamento (excluídos os demais adicionais previstos no PDV).
6. Que o desligamento poderá ser prorrogado em até 12 meses da previsão inicial por único e exclusivo interesse da Copel, visando a sucessão de posições críticas, e que serei notificado em até 30 dias antes do desligamento programado. Destaca-se que a data programada para o desligamento pode ser alterada unilateralmente pela Empresa a qualquer momento, desde que respeitado o prazo de 30 dias indicado neste item.
7. Que estou ciente que a presente adesão é voluntária e com pagamento da indenização prevista na presente Circular. Não se trata de dispensa meramente arbitrária e, portanto, a partir do momento desta confirmação, estou ciente de que a confirmação da adesão prevalece sobre qualquer eventual estabilidade que eu possa ter na Empresa.
8. Que confirmo que minha entidade sindical representativa e signatária do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, antes da assinatura do presente termo, informou-me acerca dos impactos da presente confirmação da adesão.

Pág. 1 de 2

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - 81200-240 - Curitiba - PR - Brasil - copel@copel.com - www.copel.com

9. Que deverei encaminhar o presente termo devidamente assinado ao CSC/DFRH/VRH, por meio de ticket, para confirmação da minha adesão ao presente PDV 2023.
10. Que comparecerei perante o sindicato de classe, visando a homologação deste termo, bem como da rescisão de contrato de trabalho nos termos legais.

Atenciosamente,

Assinatura
Nome e registro do empregado

Assinatura
Nome e CPF do Representante Sindical



ePROCOLO



Documento: **807anexoll.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniel Pimentel Slaviero (XXX.764.159-XX)** em 23/08/2023 17:32 Local: COPEL/PRE.

Inserido ao protocolo **20.916.908-8** por: **Ana Dora Sartorio** em: 23/08/2023 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fcd26431e2a4e51694d440989aa9b2a7.